



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Termo de Referência – TR**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, **complementa o Estudo Técnico Preliminar – ETP**, integrando a fase preparatória da contratação por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**.

1.2. Considerando o interesse público envolvido e a essencialidade da política educacional no âmbito municipal, o presente documento **consolida as especificações do objeto**, justificativas, requisitos de execução, parâmetros de recebimento e demais elementos necessários à celebração contratual.

1.3. Este TR está fundamentado nas conclusões e evidências técnicas demonstradas no ETP, o qual **comprova a exclusividade comercial e inviabilidade de competição** (art. 74, inciso I e §1º, Lei 14.133/2021), legitimando a **adoção da inexigibilidade** como a solução mais adequada.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto consiste na Aquisição de livros destinados aos dos professores da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, com vistas ao fortalecimento de práticas pedagógicas voltadas à promoção da educação antirracista, à valorização da diversidade étnico-racial e ao cumprimento das diretrizes educacionais previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.639/2003.

2.1.1. Os livros a serem adquiridos deverão corresponder à seguinte especificação:

- **Título:** *Como ser um educador antirracista*
- **Autora:** Barbara Carine
- **Editora:** Planeta

2.1.2. Os exemplares deverão ser novos, originais, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, e atender às especificações técnicas e pedagógicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a política de formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, especialmente no que se refere à implementação de práticas pedagógicas voltadas à educação para as relações étnico-raciais, ao enfrentamento do racismo estrutural e à promoção de uma educação inclusiva, plural e equitativa.

3.2. A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e da valorização dos profissionais da educação. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) dispõe sobre a necessidade de formação continuada dos docentes como instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino.

3.3. Adicionalmente, a Lei nº 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nos estabelecimentos de ensino, o que impõe à Administração Pública o dever de promover ações pedagógicas e formativas que subsidiem os professores no cumprimento dessa determinação legal.

3.4. Nesse contexto, a obra *Como ser um educador antirracista*, de autoria de Barbara Carine, apresenta-se como instrumento pedagógico fundamental, por tratar de forma técnica, didática e contextualizada temas diretamente relacionados à educação antirracista, à prática docente crítica e à construção de ambientes escolares comprometidos com a equidade racial. A aquisição da referida obra visa oferecer subsídios teóricos e práticos aos profissionais da



educação, contribuindo para o aprimoramento das metodologias de ensino adotadas na rede municipal.

3.5. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade pública devidamente identificada, estando alinhada às diretrizes legais, pedagógicas e institucionais do Município, bem como aos princípios da eficiência, do interesse público e da valorização do magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na legislação constitucional, educacional e administrativa aplicável às contratações públicas e às políticas de formação continuada dos profissionais da educação.

4.2. A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, bem como da valorização dos profissionais da educação escolar.

4.3. A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece, em seus arts. 61 e 67, a obrigatoriedade de políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada dos docentes, como instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino e para o cumprimento das finalidades da educação nacional.

4.4. A Lei Federal nº 10.639/2003 alterou a LDB para tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo oficial da rede de ensino, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas pedagógicas e formativas que assegurem sua efetiva implementação, inclusive por meio da disponibilização de materiais didáticos e bibliográficos adequados.

4.5. No âmbito das contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que as aquisições da Administração devem estar devidamente planejadas, motivadas e alinhadas ao interesse público. O art. 72 da referida lei estabelece os documentos necessários à instrução dos processos de contratação direta, todos devidamente atendidos no presente procedimento.

4.6. A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de obra intelectual específica, com características singulares, cuja edição, comercialização e fornecimento são realizados com exclusividade por detentora dos direitos editoriais.

4.7. Adicionalmente, a justificativa de preços observa o disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas contratações diretas, a comprovação da compatibilidade dos valores praticados por meio de documentos idôneos apresentados pelo fornecedor exclusivo.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente fundamentada sob os aspectos legal, pedagógico e administrativo, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da finalidade, do interesse público, da motivação e da adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A solução adotada para atendimento da necessidade pública identificada consiste na aquisição de exemplares da obra *Como ser um educador antirracista*, de autoria de Barbara Carine, destinada à formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE.

5.2. Trata-se de solução de natureza intelectual e pedagógica, cujo ciclo de vida compreende as seguintes etapas: aquisição, recebimento, distribuição, utilização pedagógica continuada e conservação do material bibliográfico. Os livros serão adquiridos novos, originais e em perfeito estado de conservação, garantindo sua durabilidade e adequada utilização ao longo do tempo.

5.3. Após o recebimento definitivo, os exemplares serão distribuídos aos profissionais da educação, passando a integrar as ações institucionais de formação continuada, podendo ser utilizados em estudos individuais, grupos de trabalho, formações pedagógicas, oficinas,



reuniões técnicas e demais atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O objeto não demanda instalação, manutenção técnica especializada, consumo de insumos adicionais ou descarte complexo ao final de sua vida útil, caracterizando-se por baixo custo de operação e ausência de impactos ambientais relevantes. Sua conservação exige apenas condições adequadas de armazenamento e manuseio, compatíveis com a rotina administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.

5.5. Ressalta-se que o conteúdo da obra possui caráter permanente e atual, possibilitando sua reutilização em ciclos formativos futuros, o que amplia o benefício da contratação ao longo do tempo e reforça a economicidade da solução adotada.

5.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares, regulamentos internos e demais dispositivos legais pertinentes.

6.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme exigido no instrumento convocatório, além de atender aos requisitos de habilitação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

6.3. Os bens/serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, desempenho e segurança definidos no Termo de Referência, não sendo admitidas substituições ou fornecimento em desacordo com o estabelecido, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.4. A contratada deverá dispor de estrutura operacional, recursos humanos e logísticos suficientes para garantir o cumprimento dos prazos de entrega/execução, bem como assegurar a adequada assistência técnica, quando aplicável.

6.5. É requisito essencial que a contratada mantenha, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

6.6. A execução do objeto estará sujeita à fiscalização da Administração, devendo a contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações do fiscal do contrato.

6.7. O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, selecionada mediante procedimento licitatório, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. O fornecimento/execução deverá ocorrer de maneira parcelada ou integral, conforme definido pela Administração, mediante solicitação formal do setor demandante, respeitando os prazos previamente estabelecidos.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos bens ou a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

7.4. Os produtos entregues ou serviços executados estarão sujeitos à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem às exigências contratuais.



7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas e sanar, no prazo estabelecido, eventuais irregularidades identificadas.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, condicionando-se o pagamento à comprovação da regular execução contratual e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.7. O descumprimento do modelo de execução pactuado sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 92, inciso III e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Do recebimento do objeto**

9.1.1. A aquisição será recebida pelo fiscal do contrato ou, pela especificidade do objeto, por servidor da Secretaria Municipal de Educação designado para ser o responsável pelo recebimento das coleções adquiridas.

### **9.2. Do prazo de faturamento/pagamento**

9.2.1. O faturamento ocorrerá mediante recebimento de Ordem de Fornecimento fornecida pela Contratante, oportunidade em que a Nota Fiscal emitida será atestada pelo fiscal do contrato, ratificando a execução do objeto.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável da Secretaria de Finanças do Município de Afogados da Ingazeira.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento realizado e o período de sua execução.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **9.3. Da forma de pagamento**

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, por INEXIGIBILIDADE, consoante disposto no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.2.2. Habilitação jurídica

**10.2.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou do [REDACTED] ca de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.2.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.2.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**10.2.2.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **10.5 Qualificação Técnica**

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **10.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação;

10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

10.6.1.4. Valor global do serviço.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no art. 23, art. 72, art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, e nas orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se **pesquisa de preços restrita ao fornecedor exclusivo**, permitida pelo art. 72, §4º, diante da inviabilidade de competição comprovada no ETP.11.2. **Assim, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 31.304,00 (trinta e um mil, trezentos e quatro reais)**, conforme planilha anexa.

11.2.1. Foram solicitadas informações detalhadas de preços mediante apresentação de proposta comercial contendo:

Item	Material	UND	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Livro Como ser um educador antirracista	UND	560	R\$ 55,90	R\$ 31.304,00





				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.304,00</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

11.2. A estimativa é que o valor total da aquisição seja de **R\$ 31.304,00 (trinta e um mil, trezentos e quatro reais)**.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

**12.361.0023.2147.0000**

**33.90.39.00**

## 14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira.

Afogados da Ingazeira (PE), 23 de janeiro de 2025.

**MARIA DE LOURDES OLIVEIRA QUEIROZ SANTOS**

**Chefe Setor de Material**

**Responsável pela elaboração do TR**

